

# **RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE EM 2014**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Moçambique é uma democracia constitucional multipartidária com uma forma republicana de governo. Em Outubro, os moçambicanos elegeram Filipe Nyusi da Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo), partido no poder, como Presidente. Segundo vários observadores nacionais e internacionais, incluindo o Centro Carter e a UE, as eleições em geral foram ordeiras, mas faltou transparência durante a contagem dos votos. Alguns observadores internos e externos, assim como organizações locais da sociedade civil, expressaram preocupação com irregularidades das eleições gerais, tais como atrasos no credenciamento de observadores, quantidades excessivas de votos inválidos e uma afluência excessivamente elevada de eleitores em alguns distritos, o que, na sua opinião, indicam “enchimento” das urnas. Por vezes, as autoridades fracassaram na sua capacidade de manter um controlo efectivo sobre as forças de segurança.

Entre os principais abusos de direitos humanos registados destacam-se a falha do governo em salvaguardar os direitos políticos e a liberdade de reunião, as mortes ilegais e os abusos cometidos pelo governo e pelas forças de segurança do partido da oposição, assim como a violência doméstica.

Outros problemas graves relacionados com os direitos humanos foram: prisões preventivas prolongadas; influência do partido no poder sobre um sistema judiciário ineficiente, com pessoal insuficiente e formação precária; condições prisionais duras; violação dos direitos políticos dos partidos da oposição; e pressão do governo sobre a imprensa. A corrupção constituiu também um problema grave. Os problemas sociais incluíram a discriminação contra as mulheres; abuso, exploração e trabalho infantil forçado; discriminação contra pessoas portadoras de deficiência; tráfico de mulheres e crianças; e discriminação contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgéneros (LGBT) e pessoas portadoras do VIH/SIDA.

O governo tomou algumas medidas para punir e processar judicialmente os agentes que cometeram abusos, mas o problema da impunidade persistiu.

### **Secção 1. Respeito pela integridade do indivíduo, incluindo a protecção contra:**

#### **a. A privação arbitrária ou ilegal da vida**

Activistas dos direitos humanos e fontes da comunicação social nacionais relataram diversos casos em que o governo ou os seus agentes cometeram execuções arbitrárias e ilegais. A maior parte dos casos implicava elementos das forças militares e policiais. Por exemplo, em 25 de Fevereiro, foram encontrados três homens baleados e queimados dentro de um veículo em Maputo, a 14 quilómetros do centro de detenção onde a Polícia de Investigação Criminal (PIC) os tinha detido no dia anterior. A polícia não divulgou o motivo da detenção. Um porta-voz da PIC anunciou que as vítimas foram mortas por indivíduos não identificados, mas a Liga dos Direitos Humanos (LDH) de Moçambique declarou que as mortes teriam sido o resultado de uma execução sumária. No final do ano o processo continuava sem resolução.

Em Julho, a Renamo, o principal partido da oposição, acusou o governo da prisão arbitrária e da morte ilegal de Zacarias Madjuta, um alto dirigente da Renamo, que morreu dentro de uma esquadra da polícia de Gorongosa um dia após ter sido preso. No final do ano o processo continuava sem resolução.

Houve vários relatos de que a Renamo tenha cometido mortes arbitrárias ou ilegais de civis. De Abril de 2013 a Junho de 2014, a imprensa e o governo acusaram as forças da Renamo de envolvimento em mais de 30 ataques a veículos na estrada central entre o Rio Save e Muxungue, na província de Sofala, que resultaram em inúmeras mortes de autoridades governamentais e civis.

Em Abril, o Procurador-Geral da República Augusto Paulino anunciou que havia 18 processos penais em andamento, referentes a mortes e destruição de propriedade associadas a confrontos armados entre a Renamo e as forças do governo. Os processos penais foram abandonados em consequência da lei de amnistia geral que foi adoptada em Agosto após as negociações de paz entre o governo e a Renamo.

## **b. Desaparecimento**

Não houve registo de desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

## **c. Tortura e outras formas de tratamento ou punição cruéis, desumanas ou degradantes**

Embora a Constituição e a lei proibam tais práticas, a polícia, inadequadamente preparada, usou frequentemente força excessiva e abuso físico severo durante as apreensões, interrogatórios e detenções de suspeitos criminosos e prisioneiros. Os

defensores dos direitos humanos e os órgãos de comunicação divulgaram ocorrências de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, incluindo abuso físico e detenções prolongadas. A LDH relatou que o nível de abusos nas prisões havia diminuído durante o ano. Contudo, os abusos por parte da PIC nas cadeias das esquadras da polícia continuaram como no passado.

### **Condições das prisões e dos centros de detenção**

Embora tenha havido melhorias em algumas penitenciárias nacionais, as condições prisionais continuaram precárias e com potencial risco de vida. A existência de financiamento, pessoal e instalações inadequadas provocou superlotação, saneamento precário, assim como nutrição e cuidados de saúde deficientes.

Condições físicas: O Serviço Nacional Penitenciário, sob a tutela do Ministério da Justiça, geria 184 prisões em 10 províncias. O Ministério do Interior é responsável pelas cadeias nas esquadras da polícia. Em Dezembro de 2013, o Gabinete do Procurador-Geral da República (PGR) informou que havia 15 077 prisioneiros detidos. Havia 10 338 prisioneiros condenados e 4 739 aguardavam julgamento. O Serviço Nacional Penitenciário despendeu cerca de 84 meticais (US\$ 2,70) por dia para alojar, alimentar, vestir, educar e prestar cuidados médicos a cada detido.

Os problemas mais graves continuaram a ser a superlotação, falta de higiene, prisioneiros menores de idade, e a convivência de prisioneiros condenados e à espera de julgamento nas mesmas celas. Por exemplo, na Prisão Provincial de Nampula, 71 prisioneiros ocupavam uma cela de 9 x 3,5 metros por mais de 20 horas por dia, com acesso a apenas uma latrina. Na Cadeia Central de Maputo, segundo confirmação do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ) de Moçambique, que é o órgão do governo responsável pela prestação de assistência jurídica gratuita às pessoas sem recursos financeiros, havia pelo menos duas crianças de 15 anos de idade em detenção preventiva, alojadas num bloco de celas com prisioneiros condenados com idades até aos 22 anos. A idade legal mínima de detenção é 16 anos.

Em muitos casos, os funcionários prisionais não providenciavam nem sequer alimentos básicos para a população prisional. Duas das principais prisões na província de Maputo forneciam apenas duas refeições diárias aos presos. Era habitual os familiares levarem comida aos presos, mas nem todos tinham famílias com possibilidade de lhes fornecer alimentos.

A malária, tuberculose e VIH/SIDA eram doenças comuns entre os prisioneiros de quase todas as instituições prisionais. A prisão de alta segurança de Maputo, a Cadeia da Machava, informou que 115 dos seus 588 presos eram portadores do VIH, e a Cadeia Central de Maputo informou que 641 dos 2.096 presos eram portadores do VIH. Dado que o teste de despistagem do VIH/SIDA nas prisões é voluntário, as taxas reais eram provavelmente mais elevadas. Por exemplo, o centro de testes voluntários de despistagem do VIH na Cadeia Central de Maputo declarou que, em média, recebia de sete a dez casos novos de VIH por mês.

Os prisioneiros saudáveis e doentes eram regularmente mantidos nas mesmas celas. O fornecimento de saneamento, ventilação, controlo de temperatura, iluminação, assistência médica básica e de emergência e o acesso a água potável eram inadequados. Poucas prisões dispunham de unidades de cuidados de saúde ou capacidade de transporte para levar os presos para unidades externas. As prisões tinham, com frequência, falta de aprovisionamentos e medicamentos básicos, o que fazia com que muitas delas não pudessem oferecer imediatamente serviços de saúde e medicamentos de emergência. Quase todas as prisões foram construídas na época colonial, encontrando-se, muitas delas, num estado avançado de degradação que colocava os presos e os funcionários em risco. Era comum haver projectos anuais de reforma.

Houve muitos registos de mortes na prisão, a grande maioria devido a doenças, a um nível de incidência muito mais elevado do que na população geral.

Administração: O PGR, o Ministério da Justiça e o Serviço Nacional Penitenciário reconheceram haver problemas nas áreas de prisão preventiva, fiança, registo de dados e superlotação. As autoridades empregaram medidas alternativas ao encarceramento, tais como brigadas de trabalho, liberdade condicional para prisioneiros que haviam servido pelo menos metade das suas penas e decisão de processos por meio de tribunais itinerantes. O PGR também observou que continua a haver problemas de incumprimento dos períodos de detenção, incluindo a detenção de presos para além das penas estipuladas, a aplicação de penas de prisão em casos nos quais se poderiam utilizar penas alternativas, como liberdade condicional ou multa, assim como atrasos no processamento de recursos às sentenças. As autoridades tomaram medidas para melhorar o registo de dados durante o ano. Em Fevereiro, o Ministro da Justiça nomeou os 24 membros do Serviço Nacional Penitenciário, que é responsável pela gestão do registo de dados das prisões, pelo cumprimento das penas dos presos e pela coordenação com os tribunais no que se refere à aplicação de penas alternativas quando os crimes são menos graves.

Em várias ocasiões os presos e detidos apresentaram queixas às autoridades judiciais sem censura, e a imprensa local também publicou artigos sobre tais queixas. De Janeiro a Junho, o IPAJ prestou assistência em 270 processos na Cadeia Central de Maputo. Auxiliou os prisioneiros a monitorizar as suas sentenças e prestou assistência jurídica em processos judiciais. Não existiam provedores de justiça nem um sistema formal para apresentação das queixas ou para fazer o acompanhamento das mesmas. Na generalidade, os prisioneiros tiveram acesso a visitas e foram autorizados a observar a sua fé religiosa. As autoridades e a imprensa investigaram casos individuais de tratamento e condições desumanas.

Monitorização independente: Os grupos internacionais e nacionais de direitos humanos tiveram acesso aos prisioneiros, embora sujeitos à discricção do Ministério da Justiça e do Ministério do Interior. A LDH teve um grau maior de independência ao visitar prisões geridas pelo Ministério da Justiça, mas informou que o Ministério do Interior proíbe as suas visitas a qualquer dos centros de detenção da polícia desde 2009, não obstante as várias solicitações ao Ministério.

Melhoramentos: Duas cadeias nacionais na província de Maputo apresentaram sinais de maior atenção à reforma e reabilitação dos presos, oferecendo cursos de leitura básica, carpintaria, tecelagem, escultura em madeira e jardinagem, assim como reparação de infra-estruturas. A LDH relatou que o tratamento continuou a melhorar em várias prisões durante o ano, tendo-se inclusivamente registado uma redução nas ocorrências de tortura e abuso, menor quantidade de prisioneiros detidos por períodos superiores às suas penas e maior acesso a assistência médica e jurídica.

Em Abril, o ex-Procurador-Geral da República anunciou que os regimes alimentares dos presos melhoraram ligeiramente em decorrência do aumento da produção, pelos presos, de plantas e animais para consumo na prisão.

#### **d. Prisões ou detenções arbitrárias**

Embora a Constituição e a lei proíbam a prisão e detenção arbitrárias, ambas as práticas continuaram a ocorrer. Por exemplo, em 14 de Abril, a polícia deteve José de Araújo, um membro do Movimento Democrático de Moçambique (MDM), um partido da oposição, quando recolhia assinaturas em Inhambane para o candidato do partido à presidência nas eleições de Outubro. As autoridades libertaram Araújo várias horas depois, mas não devolveram as assinaturas recolhidas nem os 20

cartões de eleitor. Em Abril, o PGR também apontou um problema constante em várias províncias, de mandados de prisão emitidos sem o devido processo legal.

### **O papel da polícia e do aparelho de segurança**

As forças sob a tutela do Ministério do Interior, nomeadamente a PIC, a Polícia Republicana de Moçambique (PRM) e a Força de Intervenção Rápida (FIR), são responsáveis pela segurança interna. A força de segurança das fronteiras, conhecida como Força de Guarda Fronteira, também está sob a alçada do Ministério do Interior e é responsável pela protecção das fronteiras nacionais e pelo desempenho das funções normais de patrulha policial numa faixa de 40 quilómetros adjacente às fronteiras. Outro órgão de segurança, o Serviço de Informação e Segurança do Estado, está directamente subordinado ao Presidente. A Casa Militar (Guarda Presidencial) cuida da segurança do Presidente. As Forças Armadas são responsáveis pela segurança externa e estão subordinadas ao Ministério da Defesa Nacional. O Presidente é o comandante-chefe.

As autoridades civis mantiveram o controlo geral sobre a PIC, a PRM, a FIR e a Força de Guarda Fronteira, e o governo tem mecanismos para investigar e punir o abuso e a corrupção. Houve inúmeros relatos de impunidade envolvendo as forças de segurança e ocasiões em que as forças de segurança agiram sem ordens ou excederam as suas ordens. Os agentes policiais ocultavam, com frequência, a sua identificação nos postos de controlo após o anoitecer e recusavam identificar-se ou identificar a esquadra policial a que estavam afectos. Foi extremamente difícil obter informações sobre agentes de segurança que tenham sido acusados ou de qualquer outra forma responsabilizados. O governo não deu informações sobre os eventuais mecanismos que existem para investigar abusos das forças de segurança ou sobre eventuais formações destinadas a aumentar o respeito das forças de segurança pelos direitos humanos.

O governo raramente divulgou informações relativas a processos judiciais e condenações de agentes da polícia e outro pessoal de segurança. Notícias na imprensa de que “há uma investigação em curso” ou “o agente da polícia foi preso” raramente tiveram seguimento.

Corrupção generalizada da polícia.

Os motivos mais comuns para as acções disciplinares contra a polícia, de acordo com o Ministro da Função Pública, foram os desvios de recursos do governo, a aceitação de subornos, a embriaguez e o abandono do cargo.

O público em geral suspeitava do envolvimento de alguns agentes da polícia com criminosos.

### **Procedimentos de detenção e tratamento dos detidos**

Embora a lei determine que um juiz ou procurador emita primeiro um mandado de prisão (excepto pessoas apanhadas em flagrante delito), a polícia prendeu e deteve cidadãos de forma arbitrária. Por lei, o período máximo de detenção é de 48 horas para investigação sem mandado ou de seis meses com mandado, períodos durante os quais um detido tem o direito à revisão judicial do processo. O indivíduo pode ser detido por 90 dias adicionais enquanto a PIC prossegue com a investigação. Quando acusado de um crime cuja pena máxima seja superior a oito anos, um indivíduo pode ser detido por um período adicional máximo de 84 dias sem acusação formal. Um tribunal pode aprovar dois períodos adicionais de 84 dias de detenção sem acusação formal enquanto a polícia leva a cabo a investigação. Caso o período prescrito para a investigação termine sem a formalização de qualquer acusação, o detido deve ser libertado. Em muitos casos, as autoridades não tinham conhecimento desses regulamentos ou ignoravam-nos, ignorando com frequência também o direito constitucional de um detido ser informado das acusações contra si dentro do prazo exigido por lei, bem como do direito à assistência jurídica e ao contacto com familiares ou amigos. A lei prevê que os cidadãos tenham acesso aos tribunais, bem como o direito de representação, independentemente da sua capacidade de pagar esses serviços. No entanto, em virtude da falta de profissionais jurídicos, os réus indigentes normalmente não gozaram de representação legal. Não houve relatos de suspeitos detidos em regime de isolamento ou sob prisão domiciliar.

O sistema de fiança continuou mal definido, e os presos raramente obtinham liberdade condicional após servirem pelo menos metade da pena com bom comportamento. Os prisioneiros, as suas famílias e as organizações não-governamentais (ONG) queixaram-se de que os agentes policiais e prisionais exigiam subornos para libertar os prisioneiros que já tinham cumprido as suas penas.

Detenções arbitrárias: Verificaram-se detenções arbitrárias ou falsas, embora não tivessem sido comuns.

Prisão preventiva: A prisão preventiva excessivamente prolongada continuou a ser um problema grave, em virtude, em parte, de uma quantidade insuficiente de juízes

e procuradores e da má comunicação entre as autoridades. As autoridades prisionais, o IPAJ e os prisioneiros na Cadeia Central de Maputo, Cadeia da Machava e na Cadeia Central de Nampula informaram que muitos prisioneiros detidos enquanto aguardavam julgamento eram detidos mais de três meses para além do período máximo de prisão preventiva e, alguns, até mais de um ano.

#### **e. Privação de julgamento público e imparcial**

Embora a Constituição e a lei prevejam um poder judiciário independente, de acordo com grupos da sociedade civil, o poder executivo e a Frelimo, o partido no poder, influenciaram fortemente o sistema judicial, que conta com poucos quadros e inadequadamente formados.

O sistema judicial sofreu de falta de transparência e com frequência não cumpriu os princípios de promoção e protecção dos direitos humanos.

As organizações da sociedade civil também afirmaram que, em virtude da formação inadequada e da corrupção dentro da PIC, a preparação de alguns processos penais era tão deficiente que os juízes rejeitaram-nos por insuficiência de provas.

#### **Procedimentos judiciais**

Nos tribunais comuns as pessoas acusadas gozam da presunção de inocência e têm o direito a assistência jurídica e recurso, mas as autoridades nem sempre respeitaram esses direitos. Os réus têm o direito de serem informados pronta, abrangente e detalhadamente sobre as acusações apresentadas contra si.

Os réus têm direito a comunicar com um advogado da sua escolha, e a lei prevê especificamente a nomeação de defensores públicos para o acusado. Em geral, este tipo de assistência não esteve disponível em virtude, em parte, da insuficiência de pessoal, sobretudo nas zonas rurais. Em alguns casos os presos eram obrigados a pagar aos seus advogados de assistência jurídica para persuadi-los a prestar a assistência jurídica que deveria ser gratuita. O órgão governamental encarregado de prestar esta assistência jurídica gratuita, o IPAJ, continuou a ampliar a sua presença em zonas remotas, e os réus passaram a conhecer melhor o seu direito a assistência jurídica gratuita. Os réus têm o direito de não ser obrigados a depor nem a confessar-se culpados.

Algumas ONG, incluindo a LDH, ofereceram assistência jurídica limitada, a pouco ou nenhum custo, tanto para os réus como para os presos. De acordo com a lei,



apenas os juízes ou advogados podem confrontar ou interrogar as testemunhas, embora na prática os membros da comunidade e da imprensa ocasionalmente tenham sido autorizados a interrogar as testemunhas. Todos os cidadãos podem apresentar testemunhas e provas em seu próprio nome, bem como ter acesso a provas em poder do governo. Esses direitos foram respeitados durante o ano. Não existe julgamento por júri. A lei concede os direitos acima a todos os cidadãos, e não foi negado qualquer destes direitos a nenhum grupo.

As pessoas acusadas de crimes contra o governo, incluindo traição ou ameaça à segurança nacional, são julgadas publicamente em tribunais civis comuns de acordo com os procedimentos judiciais penais normais. Os membros dos órgãos de comunicação social podem estar presentes em julgamentos, embora as restrições de espaço excluíssem o público em geral. Um juiz pode decretar um julgamento vedado à imprensa, no interesse da segurança nacional, para salvaguardar a privacidade do queixoso num processo de agressão sexual ou impedir a destruição de provas pelas partes interessadas fora do tribunal.

Fora do sistema judicial formal, os tribunais comunitários locais e as figuras de autoridade tradicional, julgaram amiúde processos de sucessão e divórcio. Os árbitros locais, sem formação formal, presidiam tribunais comunitários e, por vezes, desrespeitavam os limites legais.

### **Presos ou detidos políticos**

Em Julho o governo prendeu António Muchanga, porta-voz do candidato à presidência da Renamo, um partido da oposição, sob a acusação de “incitamento à violência”, mas a Renamo alegou que a prisão e detenção tiveram motivação política. As autoridades libertaram Muchanga em Agosto, após a adopção de uma lei de amnistia como parte do acordo de paz entre o governo e a Renamo.

Muchanga foi o único prisioneiro político de alto perfil durante o ano, e o governo permitiu que organizações de direitos humanos o contactassem. A polícia prendeu ou deteve vários apoiantes da Renamo e do MDM em todo o país por ocasião das campanhas para as eleições de Setembro. Em geral, a polícia libertou os detidos pouco depois das prisões. As organizações de direitos humanos criticaram as prisões por terem sido baseadas em acusações falsas. Em vários casos, foram presos os membros da oposição atacados, não os apoiantes da Frelimo, o partido no poder.

### **Procedimentos e reparações judiciais civis**

Embora a lei preveja um sistema judicial independente e imparcial em questões civis, o sistema judicial foi sujeito a interferência política. Por lei, os cidadãos têm acesso aos tribunais, ao Gabinete do Provedor de Justiça e à Comissão Nacional de Direitos Humanos para apresentarem processos de reivindicação de danos por violações de direitos humanos ou para cessação destas, mas as autoridades não respeitaram essas disposições.

#### **f. Ingerência arbitrária na privacidade, família, habitação ou correspondência**

A Constituição e a lei proíbem tais acções, mas os membros dos partidos da oposição alegaram que os serviços de informação secreta do governo e militantes do partido no poder continuaram, sem mandado, a fazer escutas telefónicas e a vigiar os seus correios electrónicos e os seus escritórios, a seguir os membros da oposição, a usar informadores e a perturbar as actividades dos partidos em certas zonas.

Algumas pessoas, incluindo membros da sociedade civil, expressaram o seu receio de que o governo monitorizasse o seu telefone privado e o seu correio electrónico.

Muitos indivíduos informaram que o governo exigia afiliação ao partido para obter ou manter um emprego, obter empréstimos e receber licenças comerciais.

Por lei, a polícia é obrigada a estar na posse de um mandado para entrar em residências e empresas, mas esta prática nem sempre foi seguida.

### **Secção 2. Respeito pelas liberdades civis, nomeadamente:**

#### **a. Liberdade de expressão e imprensa**

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão, inclusivamente para os membros da imprensa, e o governo, em geral, respeitou estes direitos.

Liberdade de expressão: Alguns indivíduos que criticaram o governo ou o partido no poder, particularmente os que trabalhavam para empresas estatais, relataram a ocorrência de represálias e intimidação no local de trabalho. Houve inúmeros relatos de ameaças, intimidações ou assédio de autoridades do governo e da polícia contra membros do MDM e da Renamo. Por exemplo, em Maio a polícia de Tete proibiu reuniões oficiais públicas ou privadas de membros do MDM e impediu alguns dos seus membros de aceder a fontes de água públicas em virtude da sua

afiliação partidária. Um dos principais órgãos independentes de comunicação, geralmente crítico do governo, foi administrativamente desalojado da sua sede em Maputo vários meses antes das eleições nacionais.

Liberdade de imprensa: A taxa de analfabetismo era elevada. A imprensa escrita não estava disponível para a maioria da população. Os jornais chegavam a cerca de um milhão dos 24,6 milhões de cidadãos no país. O governo manteve uma participação maioritária do *Notícias*, o principal jornal, enquanto o *Diário de Moçambique* e o semanário *Domingo* em grande parte reflectiram as opiniões do partido no poder. As publicações independentes publicavam artigos críticos das políticas governamentais.

Operavam em todo o país várias estações de rádio privadas comunitárias e regionais. A Rádio Moçambique (RM), que recebeu cerca de 50% do seu orçamento operacional do governo, foi o serviço de comunicação mais influente, oferecendo programação para a maioria dos ouvintes em pelo menos 18 idiomas. Alguns comentadores questionaram a independência da RM em virtude do facto de a maioria do seu financiamento ser proveniente do governo. Embora apresentasse debates sobre questões importantes, a RM convidava principalmente participantes que apoiavam ou eram menos críticos do governo.

O governo financiou cerca de 70% do orçamento operacional da Televisão de Moçambique (TVM), a estação de televisão que concorre com a televisão privada STV-Soico pela maior audiência. A cobertura de notícias da TVM demonstrou parcialidade ao actual governo e à Frelimo, o partido no poder. Embora apresentasse debates sobre questões importantes, a maioria dos participantes apoiavam ou eram menos críticos do governo.

Violência e assédio: Alguns jornalistas foram sujeitos a assédio, ataques ou intimidação devido às suas reportagens. Por exemplo, em Janeiro, uma autoridade do governo provincial de Inhambane ordenou à estação de rádio comunitária local no distrito de Homoine que deixasse de transmitir notícias relacionadas com relatos de ataques da Renamo no distrito, supostamente para evitar que a Renamo obtivesse informações úteis para planear outras actividades. A estação de rádio acatou a ordem após a autoridade ter alegadamente ameaçado usar a polícia para encerrar a estação se continuasse a transmitir as notícias.

Censura ou restrições de conteúdo: Os elementos da comunicação social relataram que o Gabinete de Informação do governo convocou reuniões regulares do conselho editorial para coordenar e dirigir o conteúdo noticioso divulgado pelas

organizações estatais de comunicação social, nomeadamente a RM, *Noticias*, TVM e o Gabinete de Comunicação Social, que coordena estações de rádio comunitárias de propriedade do governo. Muitos jornalistas denunciaram a autocensura. Alguns elementos da comunicação social afirmaram que as reportagens críticas poderiam resultar no cancelamento dos contratos de publicidade do governo e do partido no poder. Os fluxos mais volumosos de receitas publicitárias para os órgãos locais de comunicação vieram de ministérios e empresas estatais. A Sekelekani, uma ONG dedicada à análise dos órgãos de comunicação, e outras organizações observaram que os órgãos pró-governo receberam mais contratos publicitários do governo e negócios que lhe estão vinculados do que os órgãos que o criticam.

Analistas da comunicação social observaram que, como forma de diminuir a autocensura e a reacção negativa do governo para com o jornalismo independente, a maioria dos órgãos de comunicação independentes adoptou a prática de publicar temas potencialmente sensíveis ao mesmo tempo. Apesar de a comunicação social nacional ter gozado de relativa liberdade, fora das principais cidades houve muito mais controlo governamental, incluindo por parte de administradores distritais, sobre os órgãos de comunicação, especialmente rádios comunitárias, que eram a principal fonte de informações na maior parte do país.

Leis de difamação/segurança nacional: O Instituto para a Comunicação Social da África Austral informou que, apesar das disposições da liberdade de imprensa consagradas na Constituição e na Lei de Imprensa de 1991, outra legislação inibe os órgãos de comunicação. Por exemplo, uma cláusula na lei sobre os crimes contra a segurança do Estado classifica a difamação contra o Presidente, o Primeiro-Ministro e outras altas figuras políticas e judiciais como uma infracção de segurança.

Em 22 de Maio, o PGR em Maputo intimou Carlos Nuno Castel-Branco, director do Instituto de Estudos Sociais e Económicos, para ser interrogado, como suspeito nos termos da Lei sobre Crimes contra a Segurança do Estado, acerca de uma publicação no Facebook em Novembro de 2013, com fortes críticas ao Presidente Armando Guebuza. O PGR também intimou e interrogou dois editores de jornais pelo facto de terem publicado novamente o conteúdo da publicação no Facebook. O PGR não formalizou acusações em nenhum dos casos.

## **Liberdade da Internet**

Embora não tenha havido qualquer restrição governamental ao acesso à Internet, membros dos partidos da oposição e académicos informaram que agentes dos

serviços de informação do governo monitorizavam correios electrónicos e utilizavam nomes falsos para infiltrar grupos de discussão nas redes sociais.

Segundo a União Internacional de Telecomunicações, 5,4% dos cidadãos, ou mais de um milhão de pessoas, utilizaram a Internet em 2013. Em Junho, o governo realizou o seu primeiro Fórum Nacional da Aliança para uma Internet Acessível com o objectivo de reduzir o custo do acesso à Internet. O custo do acesso móvel básico à banda larga representava mais de 65% do rendimento médio mensal.

### **Liberdade académica e eventos culturais**

Não houve restrições governamentais à liberdade académica nem aos eventos culturais.

### **b. Liberdade de reunião e associação pacífica**

#### **Liberdade de reunião**

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião. Embora o governo na generalidade tenha respeitado este direito, ocorreram abusos durante o ano. Por exemplo, em Maio, o administrador do distrito de Mossurize, na província de Manica, fechou os escritórios distritais do MDM por estarem “localizados numa área imprópria”. Após uma reunião com uma equipa de advogados do MDM, que questionava a base jurídica do encerramento, o administrador autorizou a reabertura do escritório.

#### **Liberdade de associação**

A Constituição e a lei consagram substancialmente a liberdade de associação, e o governo, de um modo geral, respeitou este direito.

Desde 2008 que o governo se tem recusado a responder ao requerimento formal da Lambda, a Associação Moçambicana de Defesa das Minorias Sexuais, para registo como ONG, não obstante a sua reunião com representantes da Lambda durante o ano.

### **c. Liberdade religiosa**

Consultar o *Relatório Internacional Sobre Liberdade Religiosa* do Departamento de Estado em [www.state.gov/religiousfreedomreport/](http://www.state.gov/religiousfreedomreport/).

#### **d. Liberdade de movimento, pessoas deslocadas internamente, protecção de refugiados e apátridas**

Embora a lei preveja a liberdade de movimento dentro do país, as viagens ao estrangeiro, a emigração e a repatriação, o governo por vezes infringiu estes direitos. De modo geral, o governo cooperou com o Gabinete do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na protecção e assistência aos refugiados, requerentes de asilo, apátridas e outros indivíduos em dificuldade no campo de refugiados de Maratane.

Movimento no país: Os postos de controlo de tráfego estão sob a jurisdição da polícia de trânsito. Os postos de controlo limitaram ocasionalmente a liberdade de movimento e, de acordo com a imprensa, a polícia normalmente abusou e exigiu subornos aos cidadãos. Frequentemente, a polícia também assediou, deteve e extorquiu subornos a estrangeiros por supostamente cometerem infracções ou violações e fez o mesmo aos cidadãos locais que não traziam consigo documentos de identidade. Em 22 de Julho, três agentes da polícia mandaram parar um veículo conduzido por um estrangeiro e, sob ameaça de arma, entraram no veículo, forçando-o a conduzir à volta da cidade por mais de uma hora enquanto exigiam dinheiro. A polícia libertou o motorista, que não apresentou queixa.

O governo permite o movimento de refugiados dentro do país. Os refugiados devem pedir uma autorização formal para sair da região geográfica em que foram registados, mas o governo, em geral, concedeu esta autorização, permitindo aos refugiados que se estabelecessem noutras partes do país. As autoridades não permitem que os refugiados residam legalmente em Maputo; contudo, muitos fazem-no ilegalmente.

Houve alguns relatos de abusos de refugiados e migrantes por parte das forças de segurança.

Emigração e repatriação: O governo não fez restrições quanto ao retorno dos cidadãos. Contudo, o ACNUR divulgou que os membros de comunidades de origem moçambicana residentes há gerações na África do Sul, no Zimbabué, no Quénia, na Tanzânia e noutros países da região teriam dificuldade em regressar a Moçambique se não tivessem documentos de identificação moçambicanos. As pessoas nascidas fora do país de pai ou mãe moçambicanos perdem o direito à cidadania moçambicana a não ser que declarem formalmente a intenção de se tornarem cidadãos antes de completarem 22 anos de idade.

## **Pessoas deslocadas internamente (PDI)**

Em Fevereiro havia mais de 6.000 PDI em várias partes da província de Sofala, incluindo 500 num campo sob o controlo do governo em Gorongosa, refugiados das zonas de conflito entre o governo e a Renamo. O governo providenciou as necessidades mínimas para viver no campo, inclusive alimentos, água potável e medicamentos básicos. Um levantamento realizado pelo Ministério da Agricultura em Agosto concluiu que a maioria das PDI fora do campo precisava de assistência alimentar contínua.

## **Protecção dos refugiados**

Acesso a asilo: A lei consagra a concessão de asilo ou estatuto de refugiado, e o governo criou um sistema de protecção aos refugiados. O governo disponibilizou protecção contra a expulsão ou repatriação de refugiados para países onde a sua vida ou liberdade seriam ameaçadas em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação num grupo social específico ou opinião política.

O governo permitiu também a triagem de potenciais requerentes de asilo. De acordo com os dados que o ACNUR divulgou em Junho, o país tinha quase 4.500 refugiados e 11.500 requerentes de asilo. De modo geral, o governo cooperou com o ACNUR e outras organizações humanitárias na assistência a refugiados e requerentes de asilo. Este enfrentou grandes volumes no processamento e na gestão de requerentes de asilo e estatuto de refugiado e atrasos em virtude da falta de recursos, pessoal e capacitação. O ACNUR informou que muitos requerentes de asilo aguardaram vários anos até lhes ser concedido o estatuto de refugiado, incluindo alguns casos excepcionais nos quais a espera excedeu 10 anos. Na tentativa de reduzir os atrasos, em Junho a Comissão Consultiva para os Refugiados enviou para aprovação mais de 800 pedidos de asilo.

Abuso de refugiados: Houve alguns relatos de abusos de refugiados e migrantes por parte das forças de segurança.

Soluções duradouras: O governo trabalhou em estreita colaboração com o ACNUR para implementar um programa de integração local para refugiados, principalmente os da Somália, Etiópia e Região dos Grandes Lagos, no campo de Maratane, na província de Nampula. De acordo com o ACNUR, residiam no campo de Maratane em Julho, 2.350 requerentes de asilo e 6.125 refugiados, enquanto uma quantidade estimada de 7.500 refugiados e requerentes de asilo residiam fora do

acampamento, noutras áreas do país, a maioria dos quais se presumia serem auto-suficientes. A gestão inadequada de entregas de alimentos por parte do governo provocou a falta de alimentos no campo de Maratane em Janeiro, Maio e Junho, o que levou o ACNUR a aumentar o seu apoio.

Protecção temporária: Durante o ano o governo ofereceu, no campo de Maratane, protecção temporária a vários milhares de pessoas que talvez não se qualifiquem como refugiados.

### **Apátridas**

Segundo o ACNUR, houve um problema com apátridas, que o governo reconheceu apenas parcialmente. Muitos moçambicanos residentes no país não tinham certidão de nascimento nem outros documentos comprovativos de cidadania. Algumas pessoas nascidas em Moçambique e descendentes de moçambicanos, que vivem noutros países, enfrentaram dificuldades para comprovar a sua cidadania moçambicana ou do país de residência em virtude da falta de certidões de nascimento. Não obstante a indisponibilidade de dados fiáveis sobre os apátridas, uma iniciativa mal sucedida do governo, de registar moçambicanos residentes na Tanzânia, Zimbabué, Malawi e Quénia em 2009, identificou 14.000 indivíduos.

O ACNUR identificou deficiências jurídicas, falta de directrizes de implementação, baixas taxas de registo de nascimento, falta de documentação e padrões migratórios de longo prazo como as principais causas da existência de apátridas. Recomendou uma nova lei de implementação e a regulamentação da nacionalidade para harmonizar a lei e prática a todos os níveis administrativos.

### **Secção 3. Respeito pelos direitos políticos: O direito dos cidadãos a mudar o seu governo**

A Constituição e a lei consagram a capacidade dos cidadãos para mudar de governo através de eleições livres e imparciais, que exerceram por meio de eleições baseadas no sufrágio universal.

Em Fevereiro, após extensas negociações com a Renamo, o governo adoptou uma nova legislação que aumentou o número de membros da Comissão Nacional de Eleições, de 13 para 17, com cinco da Frelimo, quatro da Renamo, um do MDM e sete pessoas nomeadas pela sociedade civil. As novas leis também criaram cargos de liderança politicamente designados nos órgãos de administração eleitoral a nível nacional, provincial e distrital.



## **Eleições e participação política**

Eleições recentes: Os eleitores escolheram Filipe Nyusi da Frelimo, o partido no poder, para Presidente durante as eleições nacionais de Outubro. Embora os observadores nacionais e internacionais tenham registado que os procedimentos no dia das eleições, na generalidade, seguiram as normas internacionais, também documentaram irregularidades durante a campanha e na contagem dos votos. A Frelimo conseguiu cerca de 57% dos votos presidenciais e 114 dos 250 assentos na Assembleia da República.

Os órgãos de comunicação independentes corroboraram as acusações dos partidos da oposição, de que a Frelimo utilizou fundos e recursos do Estado para fins de campanha, em violação da lei eleitoral.

A Assembleia da República autorizou um adiamento de duas semanas para o início do período de recenseamento de eleitores para acomodar a participação da Renamo. As autoridades eleitorais mobilizaram uma brigada móvel de registo para que o candidato presidencial da Renamo se pudesse registar sem sair de Gorongosa, onde vivia em isolamento. O processo de recenseamento permitiu o registo de 87,7% dos estimados 12,2 milhões de eleitores qualificados.

Representantes dos partidos da oposição e da sociedade civil queixaram-se do aumento de actos de parcialidade e intimidação por parte do governo e da Frelimo. Por exemplo, em Junho as autoridades eleitorais da província de Cabo Delgado realizaram reuniões locais sem incluir os recém-designados membros da Renamo, alegando a falta de espaço no local das reuniões. Em Agosto as autoridades do Conselho Municipal de Maputo, acompanhados pela Polícia da República de Moçambique, chegaram sem aviso prévio à sede eleitoral local do MDM e destruíram uma grande placa no exterior das instalações. Numa reunião posterior com as autoridades do MDM, após afirmarem inicialmente que a placa representava uma prática ilegal de campanha ou publicidade comercial não paga, as autoridades municipais de Maputo comprometeram-se a apresentar uma explicação oficial para a destruição da placa, mas não o fizeram.

Partidos políticos e participação política: A Frelimo continuou a dominar o processo político e a sua influência continuou a crescer. Os partidos políticos da oposição puderam actuar, mas por vezes foram sujeitos a restrições, incluindo prisão ilegal e outras interferências por parte do partido no poder e do governo. A associação ao partido no poder, a Frelimo, era amplamente vista como condição

para a obtenção de vantagens. O governo provincial de Sofala, que é nomeado pelo governo central, anunciou planos, em Junho, de dividir administrativamente o município da Beira, reduzindo-o para um terço do seu tamanho original. Daviz Simango, o Presidente da Câmara da Beira e Presidente do MDM, que foi reeleito em Novembro de 2013 com mais de 70% dos votos declarou que as divisões visavam enfraquecer o MDM na sua área mais forte de apoio. O governo central recuou após constatar que as divisões administrativas propostas teriam de ser aprovadas pela Assembleia da República.

Ocorreram casos de violência e vandalismo por parte de membros da Frelimo, incluindo a invasão de escritórios dos partidos da oposição e a remoção de bandeiras, sem respostas firmes da polícia ou do governo.

Participação de mulheres e minorias: As mulheres e os membros de muitos grupos étnicos ocupavam posições importantes tanto no poder legislativo como executivo. Não houve provas de exclusão da participação no processo político de mulheres ou de grupos étnicos específicos. As mulheres detinham 29% dos cargos ministeriais. Na Assembleia da República, as mulheres detinham dois dos três cargos de liderança partidária e 97 do total de 250 assentos. A composição de um novo governo como resultado das eleições de 15 de Outubro não estava finalizada no fim do ano, e a nova Assembleia da República ainda não havia tomado posse. A Assembleia da República também tinha um gabinete dedicado à sensibilização sobre questões de importância para as mulheres, incluindo o direito da família, a violência doméstica e o tráfico de pessoas. Três dos sete juizes do Tribunal Supremo eram mulheres; uma fonte de comunicação social do governo informou que 54,5% do total de juizes eram mulheres.

#### **Secção 4. Corrupção e falta de transparência do governo**

A lei estabelece penas criminais para a corrupção por parte das autoridades e, em contraste com 2013, o governo executou a lei com maior prontidão nos casos menores de corrupção. Por exemplo, em Abril, a Ministra da Função Pública, Vitória Dias Diogo, anunciou medidas disciplinares contra 1.019 funcionários públicos por actividades corruptas, resultando na exoneração de 126, despromoção de 122, multa de 226, advertência de 374 e reprimenda pública de 88. Os demais casos continuam pendentes. Entre as infracções destacaram-se a malversação de propriedades do Estado e a falsificação de documentos e assinaturas. Não obstante, por vezes, as autoridades empreenderam práticas corruptas com impunidade, pois o governo nem sempre impôs a lei em casos de alto perfil. Algumas organizações internacionais respeitadas, nomeadamente o Banco Mundial, indicaram que a

corrupção constituía um problema grave. A pequena corrupção por parte de funcionários públicos de baixo nível para suplementar os baixos salários e a corrupção de alto nível das elites com ligações políticas e económicas continuaram a ser a norma. Em alguns casos os subornos de alto nível estavam relacionados com o narcotráfico.

Em Dezembro o governo adoptou um novo código penal com disposições destinadas a combater crimes financeiros, nomeadamente a corrupção, a solicitação de suborno, a fraude, o abuso de poder para benefício financeiro e o enriquecimento ilícito. O governo ainda tem de adoptar um código de processo penal para implementar eficazmente o novo código penal.

Corrupção: A corrupção, incluindo a extorsão pela polícia, era generalizada, e a impunidade continuou a ser um problema grave. A polícia detinha regularmente pessoas por motivos arbitrários e exigia documentos de identificação com o único objectivo de extorquir dinheiro. Foi divulgado que muitas vítimas de crimes se recusavam a procurar ajuda da polícia por falta de confiança na mesma. Em Julho o Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC) anunciou uma investigação sobre alegações de que altas autoridades da polícia de trânsito na província de Maputo estavam a liderar uma rede organizada que emitia ilegalmente “cartões de doador” a empresas e indivíduos que faziam contribuições monetárias à polícia; tais cartões permitiam que os titulares evadissem a autuação por violações de trânsito. Embora o GCCC tenha ameaçado tramitar processos judiciais caso esta prática não cessasse, não tinha sido iniciado qualquer processo até ao fim do ano.

O PGR também reconheceu outras formas de corrupção, incluindo funcionários públicos que exigem subornos em troca da prestação de serviços ao público, irregularidades no processo de concurso público e a venda ilícita de empregos no sector público. Em Abril foram adjudicados grandes contratos governamentais à empresa chinesa de comunicação social StarTimes, que tem relações comerciais com a família do Presidente, e à Base Logística do Porto de Pemba sem concurso público. Em grande parte, a corrupção resultou da falta de mecanismos de controlo, da reduzida responsabilização e de uma cultura de impunidade. As ONG locais e os grupos de comunicação social continuaram a ser as principais forças cívicas na luta contra a corrupção, investigando e denunciando numerosos casos de corrupção.

O GCCC é responsável pelo combate à corrupção e actua como unidade autónoma sob a alçada do PGR, com o seu próprio orçamento do Estado. Investiga o roubo de recursos públicos no governo central e nas administrações provinciais. Operou

independentemente mas careceu de recursos suficientes para ser eficaz. Em 2013 o GCCC registou 876 casos de corrupção, incluindo roubos de recursos públicos, sendo que 296 resultaram em multas e 138 em julgamentos. Em Agosto um tribunal na Beira condenou três funcionários públicos a penas de 12 a 17 anos de prisão pelo roubo de 1,5 milhões de meticais (US\$ 48.100). O GCCC divulgou que o grupo forjou documentos para criar pagamentos de pensões do Estado emitidos a trabalhadores inexistentes.

O governo não foi constante no cumprimento das leis de concurso público para projectos de grande escala. Em Setembro de 2013 o governo recolheu US\$ 850 milhões nos mercados internacionais de capitais para financiar a Empresa Moçambicana de Atum, uma empresa estatal, sem realizar o processo obrigatório de concurso público ou as consultas intergovernamentais de rotina. O financiamento foi alvo de amplas críticas dos países doadores e de organizações internacionais de financiamento.

Divulgação financeira: A lei determina que todos os membros do governo, os seus cônjuges e os seus dependentes legais divulguem anualmente informações sobre o seu património ao Ministério da Administração Estatal. A lei prevê multas em caso de ausência de declarações.

A Lei de Probidade Pública proíbe os titulares de cargos públicos de acumular outros cargos assalariados. Em contraste com 2013, as autoridades criaram órgãos de coordenação da probidade pública em várias empresas estatais, mas não todas, para implementar a lei.

Acesso público a informações: Em Dezembro o governo adoptou uma nova lei que permite o acesso do público a fontes oficiais de informações. De acordo com o MISA, a nova lei define mais estritamente os tipos de informações que o governo poderia designar como segredos de Estado ou como informações de segurança sensíveis e excluí-las do acesso público.

### **Secção 5. Atitude do governo face à investigação internacional e não-governamental de alegações de violação dos direitos humanos**

De uma forma geral, vários grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos conduziram as suas actividades sem restrições por parte do governo, investigando e publicando os resultados das suas investigações sobre casos relacionados com os direitos humanos. Em Julho, contudo, a LDH informou que a polícia estava a realizar uma monitorização minuciosa e que as forças do governo

estavam a impor limitações durante uma investigação sobre as alegadas violações dos direitos humanos na província de Sofala. Embora por vezes lentamente, os funcionários públicos colaboraram com frequência e foram receptivos às opiniões dos grupos nacionais e internacionais de direitos humanos. As actividades das ONG estrangeiras foram objecto de regulação governamental. Algumas ONG e grupos religiosos estrangeiros informaram que geralmente o registo demorava vários meses. O governo, de forma geral, manteve boas relações com as ONG de direitos humanos, incluindo as ONG locais, como a LDH, e ONG internacionais, como a CARE e a Save the Children, e demonstrou a sua disposição em trabalhar com as mesmas. Contudo, os representantes de algumas ONG expressaram a sua preocupação com as possíveis repercussões caso publicassem relatórios fortemente críticos do governo. Outras ONG também expressaram a sua preocupação com o aumento dos requisitos governamentais para o registo, principalmente de ONG estrangeiras, tendo o governo alegado que estes requisitos visavam evitar a duplicação de esforços.

Órgãos governamentais de direitos humanos: Uma emenda constitucional de 2005 criou um cargo de Provedor de Justiça independente para investigar alegações de abusos, inclusivamente de violações dos direitos humanos. O Provedor de Justiça José Abudo proferiu o seu segundo discurso anual na Assembleia da República em Abril e indicou que havia feito 21 recomendações ao governo, sendo que cinco haviam sido rejeitadas e 16 estavam à espera de uma resposta. Abudo informou que várias instituições do governo não estavam a seguir as recomendações destinadas a lidar com as violações dos direitos humanos e outras práticas indevidas. O Gabinete do Provedor de Justiça identificou 315 casos pendentes sob investigação, 157 dos quais estavam pendentes desde o ano anterior.

O mandato da Comissão Nacional dos Direitos Humanos é promover e salvaguardar os direitos humanos, assim como garantir o cumprimento das disposições constitucionais relativas aos direitos humanos. Uma das prioridades declaradas é lidar com casos de violência policial, corrupção judicial e violações dos direitos dos prisioneiros. Esta comissão não tem autoridade para instaurar processos e tem de encaminhar os casos para o sistema judiciário. Os membros da comissão são escolhidos pelos partidos políticos, pela sociedade civil, pelo Primeiro-Ministro e pela Ordem dos Advogados de Moçambique. A comissão não recebeu qualquer orçamento do governo e não entrou em funcionamento até Dezembro de 2013, quando se mudou para escritórios disponibilizados pelo governo. Esta recebeu financiamentos de um governo estrangeiro e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

## Secção 6. Discriminação, abusos sociais e tráfico de pessoas

A Constituição e a lei proíbem a discriminação baseada em raça, género, deficiência, idioma ou estatuto social, mas as mulheres e pessoas portadoras do VIH/SIDA continuaram a ser discriminadas. A discriminação baseada na orientação sexual ou na identidade do género não é citada excepto na lei laboral, a qual proíbe especificamente a discriminação no local de trabalho com base na orientação sexual. O governo não fez cumprir a lei contra actos discriminatórios.

### Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A lei proíbe a violação sexual, incluindo a violação conjugal, mas não foi devidamente aplicada e era largamente desconhecida nas zonas rurais, onde ocorria a maioria das violações sexuais. As penas variam de dois a oito anos de prisão, quando a vítima é maior de 12 anos, e de 20 a 24 anos de prisão quando a vítima é menor de 12 anos segundo o novo código penal adoptado em Dezembro.

De acordo com relatórios das ONG, muitas famílias preferiram resolver essas questões por meio de tribunais comunitários ou em privado, por meio de remuneração financeira e não do sistema judicial formal. Embora a violação conjugal fosse raras vezes denunciada, foi considerada como um problema comum. Houve poucos relatos de casos de violação sexual que terminaram em condenação, dado que poucos foram apresentados em processo judicial e, entre os que o foram, o trabalho inadequado dos agentes da polícia e a falta de provas suficientes levaram a uma quantidade ainda menor de condenações. Os juízes normalmente impuseram um sigilo rigoroso aos casos de violação sexual.

A lei proíbe a violência contra as mulheres e o sexo não consensual, inclusivamente entre pessoas casadas. A lei também prevê penas de até 12 anos de prisão por envolvimento em actividades sexuais com conhecimento da presença de uma doença sexualmente transmissível. Não houve conhecimento de investigações ou acções judiciais destes casos.

A violência doméstica contra as mulheres, especialmente a violação conjugal e o espancamento, continuou a ser generalizada. Segundo o Relatório do Banco Mundial Sobre o Desenvolvimento Mundial de 2012, 54% das mulheres informaram ter sido vítimas de abuso sexual ou físico. O abuso de um cônjuge ou de um parceiro é punível com pena de um a dois anos de prisão ou uma pena superior quando também se aplica outro crime. Um Inquérito de Indicadores

Múltiplos (MICS) de 2012, realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Estatística, revelou que 22,9% das mulheres e 19,9% dos homens abordados acreditavam que o espancamento de mulheres se justificava em determinadas circunstâncias. Em Nampula, a província mais populosa do país, os centros do Ministério do Interior para mulheres e crianças vítimas de violência, abuso e exploração registaram 912 casos de violência doméstica contra as mulheres nos primeiros seis meses de 2013 comparativamente a 620 casos em 2012.

Embora a violência doméstica tenha sido considerada um motivo válido para deixar um parceiro, as mulheres geralmente careciam de alternativas económicas ou sociais e, por isso, continuavam com o abusador. Uma mulher que abandona um parceiro abusivo arrisca perder a sua posição no agregado familiar e na comunidade mais ampla. Estima-se que 95% das mulheres eram dependentes da comunidade ou de economias familiares tipicamente agrícolas.

Muitas raparigas também se envolveram em sexo transaccional com homens mais velhos e mais afluentes para poderem sobreviver economicamente.

Com a exceção de alguns grupos étnicos e religiosos, a família do noivo oferecia um dote à família da noiva, geralmente na forma de dinheiro, gado ou outros bens, embora esta prática se tenha tornado menos comum nos últimos anos. Entre os muçulmanos, a família da noiva geralmente pagava o casamento e oferecia prendas. Alguns acreditavam que estes pagamentos contribuía para a violência contra as mulheres e outras desigualdades em virtude da percepção de que as mulheres eram, conseqüentemente, “propriedade” dos maridos.

Os órgãos do governo e ONG empreenderam campanhas de sensibilização para ajudar a prevenir e combater a violência contra as mulheres nas 11 províncias do país.

A polícia e as ONG trabalharam com frequência em conjunto para combater a violência doméstica. A PRM manteve unidades especiais dedicadas a assuntos das mulheres e crianças nas esquadras de polícia, que receberam uma elevada quantidade de queixas de casos de violência doméstica, agressão sexual e violência contra crianças, para além de prestar assistência às vítimas e suas famílias. Havia centros de mulheres e crianças nas 30 esquadras da polícia de Maputo.

Um relatório publicado em 2014 pela IREX, uma organização da sociedade civil dedicada à comunicação social, divulgou que, em geral, os jornalistas locais não

tomaram as medidas apropriadas para proteger a identidade das mulheres vítimas de violação sexual e tratavam estes casos como incidentes isolados.

Mutilação genital feminina (MGF): O novo código penal adoptado em Dezembro proíbe a castração. Não houve relatos de casos de MGF durante o ano.

Assédio sexual: O assédio sexual é ilegal; no entanto, foi comum nas empresas, no governo e nas escolas.

Direitos reprodutivos: De modo geral, o governo reconheceu o direito de casais e indivíduos a decidir a quantidade e o intervalo entre os filhos, assim como o direito à saúde reprodutiva do mais alto padrão, isenta de discriminação, coacção e violência. As clínicas de saúde e ONG locais puderam trabalhar livremente na disseminação de informações relacionadas com o planeamento familiar, sob a orientação do Ministério da Saúde. Não houve restrições quanto ao acesso a planeamento familiar; contudo, segundo o Inquérito Demográfico e de Saúde de 2011, apenas 11% das raparigas e mulheres casadas dos 15 aos 49 anos de idade usavam um método contraceptivo moderno. As comunidades rurais tiveram com frequência um acesso limitado a serviços básicos de saúde. Muitas pessoas em comunidades pobres acreditavam que as famílias grandes geram maior riqueza. As organizações de saúde informaram que 11% das mortes maternas foram causadas por procedimentos ilegais de aborto.

O país registou uma taxa elevada de mortalidade materna (480 mortes em 100.000 nados-vivos em 2013), e o risco de morte materna durante o ciclo de vida de uma mulher é de uma em 41. Isto deveu-se à capacidade clínica precária para urgências obstétricas, tais como hemorragias e partos obstruídos, e à acentuada falta de médicos – um total de 1.452 para todo o país em finais de 2013 – e de enfermeiras, especialmente nas zonas rurais. Outros motivos foram as infra-estruturas precárias, a elevada incidência de VIH/SIDA, taxas elevadas de gravidez na adolescência e a dificuldade de acesso a unidades de saúde, o que resultou com frequência em atrasos na prestação de cuidados médicos. As hemorragias, roturas uterinas e eclâmpsias foram as causas de mais da metade das mortes maternas, seguidas de perto pelo VIH/SIDA, com cerca de 13%, segundo as estimativas disponíveis mais recentes. De acordo com o Ministério da Saúde, em 2013, aproximadamente dois terços dos nascimentos ocorreram em unidades de saúde, mas esta proporção foi menor entre as mulheres seropositivas.

Discriminação: A lei consagra para as mulheres o mesmo estatuto legal e os mesmos direitos dos homens no contexto das leis da família, do trabalho, da



propriedade e de sucessão, mas não requer especificamente a remuneração igual por trabalho igual. A lei contém disposições especiais para proteger as mulheres contra abuso e trabalho físico excessivo ou exigências de trabalho nocturno durante a gravidez. Muitas mulheres ainda não tinham conhecimento da lei.

As mulheres continuaram a sofrer discriminação económica (consultar a Secção 7.d.).

As desigualdades relativas entre os géneros em termos de expectativa de vida, educação e rendimento continuaram acentuadas. Em algumas regiões, particularmente nas províncias do norte, as mulheres tinham acesso limitado ao sistema judicial formal para a protecção dos seus direitos previstos no código civil e, em alternativa, recorreram ao direito consuetudinário para a resolução de disputas. De acordo com o direito consuetudinário, as mulheres por norma não têm o direito de herdar terras.

As mulheres detinham apenas uma pequena proporção dos empregos assalariados no governo, em empresas públicas e no sector privado e assim recebiam benefícios de segurança social mais baixos e tinham menos acesso a profissões com salários mais elevados. As restantes trabalhavam como mão-de-obra ocasional no sector informal, primordialmente na agricultura de subsistência. A execução das leis que protegem os direitos das mulheres à propriedade de terras foi deficiente.

A prática da “purificação”, segundo a qual uma viúva é obrigada a ter relações sexuais sem protecção com um membro da família do falecido marido, continuou prevalente, especialmente nas zonas rurais. Em alguns casos, as mulheres relataram a perda dos direitos de sucessão por não terem sido “purificadas” após a morte dos maridos.

A Assembleia da República tem uma Bancada Feminina, composta por membros dos três partidos com assentos parlamentares, cujo objectivo é tratar de questões relacionadas com o equilíbrio entre os géneros, a representação das mulheres nos órgãos decisores e a defesa dos direitos das mulheres.

## **Crianças**

Registo de nascimento: A cidadania é adquirida pelo nascimento no país ou pelo nascimento no estrangeiro de um progenitor que seja cidadão. A UNICEF informou que foi registado o nascimento de 47% dos cidadãos, embora nas zonas rurais as crianças não fossem registadas imediatamente. A falta de registo provoca

a exclusão escolar e pode impedir uma pessoa de obter documentos públicos, tais como bilhetes de identidade, passaportes ou “certificados de pobreza”, que permitem o acesso gratuito a cuidados de saúde e à educação secundária. As práticas culturais continuaram a privar as mulheres, especialmente nas zonas rurais, do seu direito legal de registar o nascimento dos filhos na ausência do pai da criança. Por exemplo, em Junho uma mulher da cidade de Xai Xai não conseguiu apresentar uma queixa criminal nem receber tratamentos médicos oferecidos pelo governo para o seu bebé, que foi vítima de agressão sexual, sem a certidão de nascimento da criança. A mulher não conseguia registar o nascimento da criança antes do pai voltar à cidade para confirmar o seu nascimento.

Educação: O ensino é obrigatório até à conclusão do ensino primário, da primeira à sétima classe. A conclusão da escola primária continuou fora do alcance de muitas famílias, especialmente nas zonas rurais. Embora o ensino primário público seja oficialmente gratuito, as famílias têm de pagar os materiais e uniformes. De acordo com o relatório governamental de 2010, sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, apesar das iniciativas conjuntas do governo e das ONG em algumas localidades para aumentar a frequência escolar das raparigas, apenas 27,2% concluíram a escola primária, comparativamente a 40% dos rapazes. Apenas 7% das raparigas e 8% dos rapazes frequentaram o ensino secundário.

Abuso de crianças: A maioria dos casos de abuso de crianças envolvia abuso sexual ou físico. O abuso sexual nas escolas e no lar foi um problema crescente. Houve relatos da imprensa e das ONG sobre a grande quantidade de raparigas em idade escolar secundária que eram coagidas a ter relações sexuais pelos seus professores a fim de passar de classe. A UNICEF divulgou que 8% dos alunos do ensino primário foram vítimas de abuso sexual e outros 35% foram vítimas de assédio sexual. Em 2012 a LDH divulgou que havia muitos processos judiciais e várias condenações por assédio e abuso sexual por parte dos professores durante o ano, mas não pôde fornecer números.

Embora o governo tenha continuado a salientar a importância dos direitos e do bem-estar das crianças, continuaram a verificar-se grandes problemas. Uma lei sobre a protecção da criança de 2008 contém secções que tratam da protecção contra o abuso físico e sexual, da retirada das crianças de pais que sejam incapazes de as defender, assistir, e educar, assim como da criação de tribunais de menores para lidar com questões de adopção, manutenção e regulação do poder paternal. Os tribunais de menores resolveram muitos casos relacionados com o sustento dos filhos após o divórcio ou o fim de uma relação.

Os órfãos e as crianças vulneráveis continuaram expostos a um elevado risco de abuso. Muitos órgãos do governo, nomeadamente o Ministério da Saúde e o Ministério da Mulher e Acção Social, implementaram programas de prestação de assistência à saúde e formação vocacional para órfãos portadores do VIH/SIDA e outras crianças vulneráveis. O Ministério da Mulher e Acção Social continuou com o seu programa de resgate de órfãos abandonados e ajuda às mães solteiras que encabeçavam famílias de três ou mais pessoas, mas o seu âmbito de acção era limitado pela falta de financiamento. Também ofereceu aulas especiais nas escolas locais para crianças de lares desagregados.

Casamento precoce e forçado: A lei define os 18 anos como a idade mínima de casamento para ambos os sexos com o consentimento dos pais e 21 anos sem o consentimento dos pais. Pode ser concedida uma autorização legal de casamento aos 16 anos com o consentimento dos pais quando existem “circunstâncias de reconhecido interesse público e familiar”, tais como a gravidez. Os costumes locais, principalmente nas províncias do norte e nas comunidades muçulmanas e sul asiáticas, permitem o casamento de menores. O MICS de 2012 constatou que 14,3% das raparigas casavam antes dos 15 anos na região setentrional do país.

Mutilação genital feminina (MGF): O novo código penal adoptado em Dezembro proíbe a castração. Não houve relatos de casos de MGF envolvendo crianças durante o ano.

Exploração sexual de crianças: A lei proíbe a pornografia, a prostituição infantil e o abuso sexual de crianças menores de 18 anos; no entanto, a exploração de crianças menores de 18 anos e a prostituição infantil continuaram a ser um problema. O novo código penal adoptado em Dezembro especifica penas de 20 a 24 anos de prisão pela violação sexual de crianças menores de 12 anos e penas de dois a oito anos de prisão para todas as outras formas de violação sexual. O estupro presumido aplica-se a crianças menores de 16 anos. Durante o ano verificaram-se algumas acções judiciais por abuso sexual de crianças, mas não houve relatos de acções judiciais por pornografia ou prostituição infantil. As raparigas menores de idade foram exploradas na prostituição em bares, clubes ao longo das estradas, restaurantes em cidades fronteiriças e pontos de paragem nocturna ao longo do corredor de transporte do sul, que liga Maputo à Suazilândia e à África do Sul. A prostituição infantil pareceu ser mais prevalente em Maputo, Nampula, Beira, nas cidades fronteiriças e em pontos de paragem nocturna ao longo das principais rotas de transporte. A incidência da prostituição infantil aumentou, segundo foi divulgado, nas áreas de Maputo, Beira, Chimoio, Pemba e Nacala, locais que possuíam populações altamente móveis e uma grande quantidade de trabalhadores

do sector dos transportes. Algumas ONG providenciaram cuidados de saúde, aconselhamento e formação vocacional para as crianças, principalmente raparigas, envolvidas em prostituição.

Crianças deslocadas: Várias crianças do Zimbabué, Malawi e Suazilândia, muitas das quais entraram no país sozinhas, enfrentaram a exploração laboral e a discriminação. Não tinham protecção em virtude da falta de documentação adequada e tinham acesso limitado às escolas e outras instituições de solidariedade social, em grande parte por falta de recursos. Era comum a indústria do sexo exercer coacção, tanto física como económica, sobre estas raparigas, especialmente na província de Manica.

Eram visíveis nas grandes áreas urbanas crianças mendigas, que pareciam viver nas ruas, mas não existiam números nacionais disponíveis.

Vários órgãos governamentais, incluindo o Ministério da Saúde e o Ministério da Mulher e Acção Social, implementaram programas de prestação de assistência à saúde e formação vocacional aos órfãos do VIH/SIDA e a outras crianças vulneráveis, mas como os pais continuaram a morrer, a quantidade de órfãos aumentou.

O Ministério da Mulher e Acção Social da cidade de Maputo continuou com o seu programa de resgate de órfãos abandonados e ajuda às mães solteiras que encabeçam famílias de três ou mais pessoas, mas o seu âmbito de acção era limitado em virtude da falta de financiamento. Também ofereceu aulas especiais nas escolas locais para crianças de lares desagregados. As ONG patrocinaram programas de alimentação, abrigo e educação nas principais cidades.

Rapto internacional de crianças: O país não é signatário da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.

### **Anti-semitismo**

Existia uma pequena população judaica, e não foram divulgados actos anti-semitas.

### **Tráfico de pessoas**

Consultar o *Relatório sobre o Tráfico de Pessoas* do Departamento de Estado em [www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/](http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/).

## **Pessoas portadoras de deficiência**

A Constituição e a lei proíbem a discriminação de cidadãos portadores de deficiência mas não diferencia entre deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e mentais. O governo afectou poucos recursos para a aplicação desta disposição.

Havia um número estimado de 475.000 pessoas portadoras de deficiência que, em geral, mendigavam nos cruzamentos urbanos.

A discriminação contra estas pessoas era comum no emprego, na educação, no acesso aos cuidados de saúde e na prestação de outros serviços estatais. Os observadores citaram amiúde o acesso desigual ao emprego como uma das suas maiores preocupações (consultar a Secção 7.d.).

A lei obriga à criação de acessos a edifícios públicos para pessoas com deficiência e, embora o Ministério das Obras Públicas e Habitação tenha trabalhado para assegurar este objectivo na cidade de Maputo, o progresso foi muito lento. O governo não implementou eficazmente programas que proporcionem a pessoas portadoras de deficiência o acesso a informações e comunicações. As oportunidades educacionais para crianças portadoras de deficiência eram, no geral, parcas, especialmente para aquelas com deficiências de desenvolvimento. O governo por vezes encaminhava os pais de crianças portadoras de deficiência para colégios particulares com mais recursos disponíveis para os filhos. Havia apenas dois colégios para pessoas portadoras de deficiência, um na província de Maputo e o outro na província de Sofala. Segundo o Movimento de Educação para Todos, uma organização da sociedade civil dedicada aos direitos humanos, estima-se que 12% dos jovens portadores de deficiência não tinham acesso à educação. A Associação dos Deficientes de Moçambique (ADEMO) relatou que os programas de formação de professores não abrangiam técnicas para lidar com as necessidades de alunos portadores de deficiência. A ADEMO observou também que os edifícios escolares não atendiam às normas internacionais de acessibilidade, e que não foram elaborados concursos públicos para apoiar a participação de pessoas portadoras de deficiência.

A lei eleitoral prevê o acesso e assistência aos eleitores portadores de deficiência nas assembleias de voto, nomeadamente o direito de votarem em primeiro lugar.

O único hospital psiquiátrico do país estava superlotado e não garantia a nutrição básica, medicamentos ou abrigo dos pacientes. Os médicos também informaram que muitas famílias abandonavam os seus familiares portadores de deficiência no

hospital. A ADEMO divulgou que o acesso a equipamentos doados, como as cadeiras de rodas, continuou a constituir um desafio em virtude dos extensos e complicados procedimentos burocráticos necessários.

Os ex-combatentes portadores de deficiência continuaram a queixar-se de não receberem as suas pensões.

O Ministério da Mulher e Acção Social é responsável por proteger os direitos das pessoas portadoras de deficiência. O Plano Nacional de Acção 2012-19 na Área de Deficiências prevê o financiamento, a monitorização e a avaliação da implementação por várias organizações de apoio a pessoas portadoras de deficiência.

A cidade de Maputo ofereceu passes de autocarro gratuitos às pessoas portadoras de deficiência. Os autocarros em Maputo não estavam equipados com funcionalidades especiais de acessibilidade. Uma vez que os transportes públicos eram limitados, muitos cidadãos deslocavam-se em mini-autocarros e na caixa traseira de camionetas, o que é perigoso para pessoas com ou sem deficiência. As rampas de acesso eram raras e os passeios eram perigosos para a travessia de peões.

### **Minorias nacionais/raciais/étnicas**

Foram divulgados casos de discriminação por parte da polícia contra imigrantes do Zimbabué, Somália e China. Em Nampula, o ACNUR levantou objecções a multas impostas por inspectores locais do governo a negócios que empregavam requerentes de asilo da Somália. O ACNUR afirmou que as multas não tinham fundamentos legais, uma vez que a lei prevê a liberdade de emprego para os requerentes de asilo (consultar a Secção 7.d.).

### **Actos de violência, discriminação e outros abusos baseados na orientação sexual e na identidade do género**

Não existem leis que criminalizem actividades sexuais consensuais entre pessoas do mesmo sexo. Houve casos de discriminação baseada na orientação sexual e identidade do género. A Lei do Trabalho contém um artigo que proíbe a discriminação no local de trabalho baseada numa série de factores, incluindo a orientação sexual. Desde 2008 que o governo se recusa a tomar medidas relativamente aos requerimentos de registo da Lambda, a Associação

Moçambicana de Defesa das Minorias Sexuais, como ONG, embora se tenha reunido com os seus representantes durante o ano.

O governo não rastreia nem denuncia a discriminação ou os crimes contra pessoas com base na orientação sexual ou identidade do género. Os meios de comunicação não divulgaram tais abusos, mas foram divulgados casos nas redes sociais. A intimidação não foi um factor na prevenção da divulgação de incidentes de abuso.

### **Estigma social do VIH e SIDA**

Num Inquérito Demográfico e de Saúde de 2011, 30,8% das mulheres e 27,9% dos homens relataram que tinham atitudes discriminatórias em relação a pessoas com o VIH. Continuaram as notícias de muitas mulheres expulsas de suas casas e/ou abandonadas pelos maridos e parentes por serem seropositivas. Algumas mulheres que ficaram viúvas devido ao VIH/SIDA foram acusadas de bruxaria e de terem matado os maridos propositadamente para adquirirem os seus bens; como retaliação, foram privadas de todas as suas posses.

## **Secção 7. Direitos dos trabalhadores**

### **a. Liberdade de associação e direito à negociação colectiva**

A Constituição e a lei consagram a liberdade dos trabalhadores, excepto os membros dos serviços de defesa e segurança, a administração tributária, os trabalhadores prisionais, as brigadas de incêndio, juízes e promotores, assim como os funcionários do gabinete da Presidência, de formar e aderir a sindicatos independentes, realizar greves legais e realizar negociações colectivas. Contudo, a lei requer a autorização prévia para a criação de um sindicato. O governo tem um prazo de 45 dias para registar uma organização de entidades patronais ou de trabalhadores, prazo que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) considerou excessivo. Embora a lei permita à maioria dos funcionários do sector público formar e aderir a sindicatos, estão proibidos de realizar greves. A lei não permite acções de greve antes do esgotamento de procedimentos extensos e complexos de conciliação, mediação e arbitragem. A lei prevê a arbitragem voluntária para os “serviços essenciais”, nomeadamente os serviços postais, a carga e descarga de animais e alimentos perecíveis, a monitorização climática e o abastecimento de combustíveis, assim como as actividades nas zonas de processamento para exportação. Os sectores considerados essenciais também são obrigados a garantir um nível mínimo de serviços durante uma greve. As greves devem ser anunciadas com um mínimo de cinco dias de antecedência, e este aviso

deve incluir a duração prevista da greve, embora o governo interprete esta disposição como uma autorização para greves por prazos indeterminados. As greves podem ser interrompidas por órgãos de mediação e arbitragem, não apenas pelos próprios sindicatos e trabalhadores. A lei proíbe todos os tipos de discriminação contra os sindicatos, mas não prevê explicitamente a reintegração de trabalhadores despedidos por conta de actividades sindicais.

O governo não fez cumprir eficazmente muitas das leis laborais, em grande medida em virtude da falta de recursos para investigar abusos, embora tenha por vezes empreendido esforços para fazê-lo, nomeadamente aplicando sanções a empresas por violação de leis laborais e expulsando regularmente trabalhadores estrangeiros por abusos. O Ministério do Trabalho informou que emitiu 3.889 multas por violações laborais em 2013, mas estas não foram suficientes para dissuadir os transgressores. Foram divulgados vários casos de entidades patronais que pagam subornos para evitar o registo de violações laborais. Ocasionalmente registaram-se atrasos processuais e prolongadas interposições de recursos. Embora a lei preveja a arbitragem voluntária, incluindo nos sectores que o governo considera essenciais, tais como as três zonas económicas especiais e a zona franca industrial, a sua utilização não foi frequente durante o ano.

De modo geral, as autoridades respeitaram a liberdade de associação e o direito à negociação colectiva, mas os trabalhadores raramente exerceram estes direitos. Existem limitações legais rigorosas às reuniões de trabalhadores no local de trabalho. Embora os sindicatos tenham, por vezes, participado em negociações de aumento salarial e organizado acções laborais coordenadas, tais como greves, estas actividades foram pouco frequentes. O governo também respeitou a proibição legal da discriminação contra os sindicatos. Não houve registo de casos de violações relacionadas com a liberdade de associação e os direitos de negociação colectiva ou a discriminação contra sindicatos durante o ano.

A maior organização sindical do país, a OTM-Central Sindical, foi amplamente considerada tendenciosa a favor do governo e do partido no poder, a Frelimo. De igual forma, embora a lei consagre o direito dos trabalhadores a organizar-se e a participar em negociações colectivas, estes contratos abrangeram apenas cerca de 5% dos trabalhadores. No sector privado, as entidades patronais continuaram a rejeitar acordos colectivos.

Foi divulgado que os sindicatos não se comportaram com transparência e utilizaram ligações com o governo e os gestores do sector privado para procederem a demissões não autorizadas.



## **b. Proibição do trabalho forçado ou compulsório**

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, incluindo o infantil. A lei relativa ao tráfico de pessoas, que abrange o trabalho forçado, prevê penas de 16 a 20 anos de prisão para os traficantes. Embora o governo tenha empreendido alguns esforços no sentido de aplicar estas leis, não o fez de forma eficaz. O governo empreendeu alguns esforços para prevenir e eliminar o trabalho forçado, tal como a formação de “grupos de referência” provinciais para coordenar a acção local em matéria de tráfico, incluindo o trabalho infantil forçado em cidades fronteiriças.

Havia provas limitadas de trabalho forçado e trabalho infantil forçado nos sectores doméstico e agrícola. As mulheres e raparigas de zonas rurais, atraídas para as cidades com promessas de emprego ou educação, foram exploradas em servidão doméstica. As mulheres e raparigas do Zimbabué e do Malawi que imigraram voluntariamente para o país foram posteriormente exploradas em servidão doméstica (consultar a Secção 7.c.)

Consultar também o *Relatório sobre o Tráfico de Pessoas* do Departamento de Estado em [www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/](http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/).

## **c. Proibição do trabalho infantil e idade mínima para o emprego**

Na economia formal, a idade mínima para o trabalho sem restrições é de 18 anos. A lei permite que as crianças com idades entre os 15 e os 18 anos trabalhem, mas a entidade patronal é obrigada a providenciar a sua educação e formação profissional e oferecer condições de trabalho que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico e moral. As crianças com idades entre os 12 e os 15 anos podem trabalhar sob condições especiais com a autorização conjunta dos Ministérios do Trabalho, Saúde e Educação. Para as crianças menores de 18 anos, a carga de trabalho semanal máxima é de 38 horas e a carga de trabalho diária máxima é de sete horas. Não estão autorizadas a trabalhar em profissões insalubres, perigosas ou que requeiram um esforço físico significativo. A inexistência de uma lista oficial de actividades perigosas proibidas para trabalhadores infantis debilitou estas protecções. As crianças devem ser submetidas a um exame médico antes de iniciarem o trabalho. Por lei, as crianças devem receber pelo menos o salário mínimo ou um mínimo de dois terços do salário dos adultos, dependendo do que for superior.

O Ministério do Trabalho regulamenta o trabalho infantil tanto no sector formal como informal. Os inspectores do trabalho podem obter intimações e recorrer à polícia para garantir o cumprimento das disposições pertinentes ao trabalho infantil. Não estavam criados mecanismos para registar queixas relacionadas com o trabalho infantil perigoso e forçado. As violações das disposições relativas ao trabalho infantil são puníveis com multas que variam de um a 40 meses do salário mínimo. Na generalidade, os mecanismos de fiscalização foram inadequados no sector formal em virtude da falta de recursos e quase inexistentes no sector informal.

A inspecção do trabalho e as forças policiais não possuíam pessoal, recursos e formação adequados para investigar casos de trabalho infantil, especialmente em áreas fora da capital, onde ocorria a maioria dos abusos. Existiam 135 inspectores do trabalho, mas nenhum era especializado em questões de trabalho infantil. Os inspectores recebiam salários baixos, tornando-os vulneráveis a subornos. Geralmente, os inspectores não tinham meios para viajar para os locais e, portanto, estavam dependentes da empresa sob investigação por cometer violações para providenciar o transporte ao local da alegada violação. Embora o governo tenha oferecido formação à polícia sobre a prevenção da prostituição e do abuso infantil, não houve formação especializada em matéria de trabalho infantil para a inspecção do trabalho. O governo divulgou informações e providenciou educação sobre os perigos do trabalho infantil ao público em geral, embora a escassez de recursos tenha limitado estes esforços.

O governo empreendeu poucos esforços novos para prevenir e eliminar o trabalho infantil durante o ano. Os esforços para prevenir o trabalho infantil incluem campanhas de sensibilização do público e reforço da formação dos agentes de aplicação da lei sobre o reconhecimento e combate ao trabalho e ao tráfico de crianças. O trabalho infantil continuou a ser um problema. Embora seja proibido por lei, o trabalho forçado ou servil de crianças foi um problema comum, especialmente nas zonas rurais. Para além disso, algumas raparigas de zonas rurais migraram para centros urbanos, onde ficavam vulneráveis à exploração para o sexo comercial (consultar a Secção 6, Crianças). As mães que não concluíram o ensino secundário tinham maior probabilidade de ter filhos envolvidos em trabalho infantil. Por necessidade económica, especialmente nas zonas rurais, as crianças trabalharam particularmente na agricultura comercial, como empregadas domésticas ou na prostituição.

Em Maio, o governo realizou as consultas finais acerca do Plano Nacional de Acção para a Eliminação do Trabalho Infantil para o período de 2013 a 2019 em

conjunto com a OIT e organizações locais da sociedade civil. No fim do ano, o plano aguardava a aprovação do Conselho de Ministros.

As crianças, incluindo os menores de 15 anos, trabalhavam geralmente nas machambas familiares em colheitas sazonais ou em plantações comerciais, onde colhiam algodão, tabaco ou chá, e eram pagas à tarefa e não ao salário mínimo por hora. Os sindicatos indicaram que nas províncias do norte da Zambézia, Nampula e Cabo Delgado, os adultos contratados para trabalhar nas plantações de tabaco, algodão, caju e coqueirais normalmente também mandavam os filhos trabalhar para aumentar o rendimento familiar. Estas crianças trabalhavam longas horas e eram impedidas de frequentar a escola.

Consultar também as *Conclusões sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil* do Departamento de Trabalho em [www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/](http://www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/).

#### **d. Discriminação com respeito a emprego ou profissão**

As leis e os regulamentos do trabalho proíbem a discriminação com base em raça, género, deficiência, idioma, orientação sexual, identidade do género, seropositividade ou estatuto social, mas o governo não fez cumprir a lei de uma forma eficaz.

A discriminação de emprego e profissão ocorreu com respeito a mulheres e pessoas que vivem com deficiência (consultar a Secção 6). Em comparação com os homens, as mulheres tiveram uma probabilidade quase quatro vezes menor de obter um emprego assalariado no sector formal. Receberam frequentemente salários inferiores aos dos homens pelo mesmo trabalho e tinham menos possibilidade de acesso ao crédito. Um representante do Ministério do Trabalho informou que as mulheres grávidas tinham maior probabilidade de serem despedidas pelas entidades patronais que querem evitar os pagamentos de licença de maternidade. A lei proíbe a discriminação contra os trabalhadores em função da sua condição de seropositividade, e o Ministério do Trabalho, na generalidade, interveio em casos de alegada discriminação por parte das entidades patronais. Com uma crescente consciência pública da presente lei, não há relatos públicos de pessoas despedidas em virtude da sua condição de seropositividade.

Não houve relatos de discriminação contra trabalhadores migrantes nacionais ou estrangeiros em termos de protecções legais, salários ou condições de trabalho menos favoráveis.

### **e. Condições laborais aceitáveis**

O salário mínimo variou por sector, de 3.010 meticais (US\$ 96) a 7.465 meticais (US\$ 239), tendo sido aumentados para estes níveis em Abril. Os trabalhadores, em geral, receberam regalias, tais como transporte e alimentação, acrescidas aos salários. Os sindicatos estimaram que um salário mensal que garanta condições mínimas de vida para uma família de cinco pessoas era de 8.000 meticais (US\$ 256). A semana de trabalho legal é de 40 horas, mas pode ser ampliada para 48 horas. Após 48 horas, as horas extraordinárias devem ser pagas a 50% sobre o salário-base por hora. As horas extraordinárias são limitadas por lei a duas horas por dia e 100 horas por ano. A lei estipula uma hora de descanso por dia. Os trabalhadores estrangeiros estão protegidos pela lei. No pequeno sector formal, estavam em vigor leis ambientais e de saúde para proteger os trabalhadores. O governo estabelece os padrões básicos de segurança e saúde ocupacional. Os trabalhadores têm o direito a um local de trabalho limpo e seguro, nomeadamente a condições físicas, ambientais e morais apropriadas. Os trabalhadores têm ainda o direito a ser informados dos riscos e instruídos sobre como seguir as regras e minimizar os riscos, assim como o direito a vestuário e equipamentos de protecção, primeiros socorros, exames de saúde e compensação por lesões ou doenças contraídas no local de trabalho. Nenhum sector ou grupo de trabalhadores, inclusivamente os trabalhadores do sector informal, está especificamente isento do cumprimento destas leis.

O Ministério do Trabalho é responsável pela aplicação do salário mínimo no sector privado e o Ministério das Finanças, no sector público. Os ministérios, regra geral, investigaram violações do salário mínimo apenas após o registo de queixas por trabalhadores.

O Ministério do Trabalho não fiscalizou eficazmente estas leis de saúde, segurança e salário mínimo, e o governo apenas ocasionalmente multou ou encerrou empresas por incumprimento. O ministério empregou apenas 135 inspectores e afectou um financiamento mínimo para estas inspecções. Continuaram a verificar-se violações significativas das leis do trabalho em muitas empresas, e a pouca frequência da aplicação de sanções por violações não criou um incentivo suficiente ao abandono destas práticas.

Foram divulgados casos de algumas entidades patronais a pagar salários inferiores ao salário mínimo.

Embora o sector industrial pagasse frequentemente acima do salário mínimo, havia poucos empregos industriais fora da área de Maputo. As três zonas económicas especiais e a zona franca industrial do país têm incentivos fiscais especiais, tais como isenção do imposto sobre o valor acrescentado e direitos aduaneiros, e têm alguns incentivos não fiscais, nomeadamente maior flexibilidade para contratar mão-de-obra estrangeira; contudo, nestas zonas estão em vigor os mesmos regulamentos relativos a salário, semana de trabalho e segurança e saúde ocupacional acima descritos. Estas zonas eram reguladas pela Inspeção-Geral das Actividades Económicas, composta por representantes de vários ministérios. Não houve relatos de violações de normas relacionadas com salários, horas extraordinárias ou segurança e saúde no trabalho nestas zonas económicas especiais. Ademais, apenas 13% dos trabalhadores detinham postos assalariados, e a maioria da força de trabalho dedicava-se à agricultura de subsistência. Muitos trabalhadores usavam várias estratégias para sobreviverem, incluindo um segundo emprego, o cultivo das suas próprias machambas ou a complementação do rendimento por outros membros da família.

As queixas frequentes dos trabalhadores incluíram entidades patronais que não depositavam as contribuições da segurança social deduzidas dos seus salários, a incapacidade de obter regalias da segurança social, despedimentos ilegais e intimidação de membros dos sindicatos.

Por lei os trabalhadores têm o direito de se retirarem de situações que colocam em risco a sua saúde e segurança, sem prejuízo do seu emprego, mas as ameaças de despedimento e a pressão dos pares restringiram este direito. Não existiam disposições especiais para os trabalhadores estrangeiros e migrantes.

Em Dezembro de 2013 o Conselho de Ministros aprovou novos regulamentos sobre acidentes de trabalho. Os regulamentos foram concebidos pelo Conselho Consultivo do Trabalho, um fórum que inclui representantes do governo, do sector privado e dos sindicatos, para substituir a legislação de 1957. Os novos regulamentos entraram em vigor em Março.

De Janeiro a Agosto de 2013 foram registados 336 acidentes de trabalho, oito dos quais resultaram na morte dos trabalhadores. A maior parte dos acidentes ocorreu no sector agrícola. Não havia dados similares disponíveis para 2014.